

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

CONTRATO Nº XXX/2025

Aos XXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2025, o Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto (DAMAE) de São João del-Rei, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.196.469/0001-03, com sede na Praça Duque de Caxias Nº 63 – Centro, nesta cidade, CEP 36.307-314, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Rômulo Antônio Viegas, e denominado simplesmente CONTRATANTE; e a empresa _____,

CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____,

nº _____, Bairro _____,

_____, na cidade de _____,

_____ – Estado de _____, neste ato representado pelo

Sr.(a) _____,

portador do CPF nº _____, doravante denominada

CONTRATADA; resolvem celebrar este instrumento contratual, originado por meio do

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2025,

nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada e

sua respectiva homologação, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº

14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato terá a validade de XX (-----), a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1. O preço total a ser contratado está fixado em R\$(...).

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor	
				Unitário	Total

CLÁUSULA IV – DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. A Contratada deverá fornecer o objeto adjudicado de acordo com o solicitado e deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

4.2. O local da entrega de cada fornecimento será estipulado na solicitação formal do Setor de Compras, em local expressamente indicado por este.

4.3. Todas os itens da Ordem de Fornecimento serão conferidos no ato da entrega e, em caso

de entrega fora das especificações contidas no Edital, a mesma será rejeitada e sua reposição deverá ser providenciada sem ônus para o contratante e nos locais pré-determinados.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a)** Entregar o objeto nas especificações e quantidades constantes da ordem de fornecimento, e dentro do perímetro estabelecido no Edital e na Legislação;
- b)** Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- c)** Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, inclusas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salariais e outras;
- d)** Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos produtos por ele fornecido, desde que comprovada a culpa;
- e)** Demais obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar à contratada, nos valores e prazos avençados, os pagamentos referentes ao fornecimento do objeto;
- b)** Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato.
- c)** Demais obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar/Termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste certame será efetuado pela Tesouraria do Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto (DAMAE) de São João del-Rei por meio de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a devida comprovação da entrega e aceite definitivo dos itens, nas condições exigidas, além da emissão da respectiva Nota Fiscal.

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA VII – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, conforme rubrica:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Ficha XXX

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do mesmo.

8.2. Caso as características do objeto fornecido não correspondam às especificações exigidas no Edital do Pregão, a entrega deverá ser refeita a prazo antes estabelecido, podendo a contratada sofrer aplicações de penalidades cabíveis.

8.3. O fornecimento será efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou e-mail, devendo nela, constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida e o local para entrega.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1. A CONTRATADA reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas no Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou, ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada em assinar o Contrato por parte da Contratante ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O Contratante que, convocado no prazo de validade do respectivo contrato, deixar de entregar e/ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrito pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.3. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a)** advertência e, na reincidência, suspensão de contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos;
- b)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto (DAMAE) de São João Del Rei;
- c)** suspensão dos pagamentos até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

10.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela parte punida por meio de guia própria emitida pelo DAMAE ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II do presente Contrato, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado, de forma

INEQUÍVOCA, a quebra do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, como trata o Art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

12.1. O presente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito pela Administração quando:

12.1.1. O contratado não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;

12.1.2. O contratado não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3. O contratado der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do mesmo, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente e/ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no veículo de publicação oficial do Município, considerando-se cancelado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato será autorizado, caso a caso, pelo Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto (DAMAE), ou por setor responsável.

13.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão, seus anexos e a proposta do licitante qualificado e classificado em 1º lugar no certame.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João del-Rei , _____ de
_____ de 2025

CONTRATANTE
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATADA
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX